

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.636 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera-se o disposto no §1º do artigo 57 da Lei Municipal n.º 3.409, de 02 de janeiro de 2019, que reformulou a Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE **DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2021, do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 57 da Lei Municipal n.º 3.409/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 1º - O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por portaria municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, sendo, respectivamente, o Presidente do CMDCA e um servidor municipal efetivo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de Maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 CNPJ 08.109.126/0001-00

Fone: (0xx84) 3405-2714 / 2716 - E-mail: gabpmcn@hotmail.com